



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 535, DE 17 DE JANEIRO DE 1 972.-

-Autoriza confissão de dívida fiscal do Município e dá outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

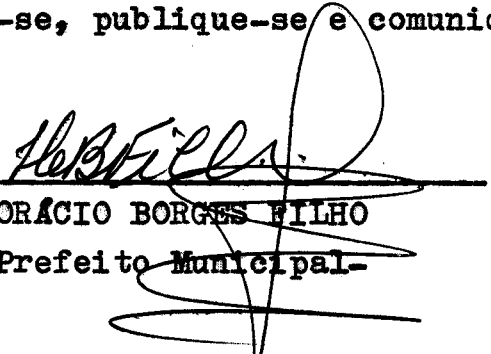
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar - Termo de Confissão de Dívida Fiscal do Município com o Instituto Nacional de Previdência Social e Banco Nacional de Habitação, referente as contribuições em atraso devidas ao I.N.P.S., inclusive quotas de previdência social recebidas e não depositadas e ainda o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 2º - Esta confissão deverá atender no que couber a Portaria nº 3 311, de 24 de setembro de 1 971 do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 17 de Janeiro de 1 972.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.



HORÁCIO BORGES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA
-Secretário em comissão-